APROVADO
Em 22/02/22
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA 02 PLC/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 17
SERVIDOR
6052
MAT.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o pagamento retroativo do décimo terceiro salário proporcional aos contratados pelo REDA/STCO, nas hipóteses em que tais colaboradores solicitaram a rescisão do contratado administrativo no ano de 2021.

Art. XX. Fica alterado o art. 22 da Lei Complementar nº 078, de 27 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as seguintes normas específicas:

I - a previsão contida no artigo 1º desta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2022;

II - a previsão contida no artigo 14 desta Lei produzirá efeitos retroativos a 03 de abril de 2021;

III - a previsão contida no art. 20 desta Lei produzirá efeitos retroativos a 13 de agosto de 2020, data em que foi homologado o referido concurso público." (NR)

Tiago Ferreira

HELIO FERREIRA